

COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

C.N.P.J. nº 02.846.056/0001-97

N.I.R.E. 35.300.158.334

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2001

Local e Data: 28 de junho de 2001, às 10:00 horas, na sede da companhia situada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 110, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social.

Convocação: o aviso de convocação ficou dispensado, de acordo com o previsto no artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de todos os acionistas.

Mesa: Presidente da reunião: Sr. Eduardo Borges de Andrade; Secretário da reunião: Sr. Massami Uyeda Junior.

Ordem do Dia: (i) deliberar e discutir sobre o aumento do capital social no valor de R\$ 67.004.299,04 (sessenta e sete milhões, quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos), mediante a emissão de 195.496 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias e 195.496 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentas e noventa e seis) ações preferenciais, em tudo iguais às

anteriormente existentes.

Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos: (i) os acionistas aprovaram o aumento do capital social, o qual passa de R\$ 44.411.309,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e nove reais) para R\$ 111.415.608,04 (cento e onze milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 67.004.299,04 (sessenta e sete milhões, quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos), mediante a emissão de 195.496 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentas e noventa e seis) novas ações ordinárias e 195.496 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentas e noventa e seis) novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes. A integralização do valor das novas ações deverá ser feita em moeda corrente nacional até 5 de julho de 2001. O preço de emissão foi fixado com base no artigo 170 da Lei 6.404/76: (a) o preço de emissão de cada ação ordinária é igual a R\$ 171,37 (cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos); e (b) o preço de emissão de cada ação preferencial é igual a R\$ 171,37 (cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos). As novas ações são subscritas pelos acionistas indicados no Boletim de Subscrição anexo à presente ata, com expressa anuência dos demais acionistas que renunciam ao direito de subscrição; (ii) face à deliberação acima, os acionistas aprovaram alterar o artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte e nova redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 111.415.608,04 (cento e onze milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos), dividido em 3.769.689 (três milhões, setecentas e sessenta e nove mil, seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias e 3.769.689 (três milhões, setecentas e sessenta e nove mil, seiscentas e oitenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral de acionistas.

§ 2º - As ações preferenciais não darão direito a voto na Assembléia Geral de acionistas, mas gozarão das seguintes vantagens:

(i) prioridade no recebimento de dividendos distribuídos pela Companhia;

(ii) direito ao recebimento de dividendo mínimo equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício; e

(iii) prioridade no reembolso do capital social, sem direito a prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

§ 3º - A emissão de certificados de ações pela Companhia dependerá de solicitação de seus acionistas. Todos os custos relacionados à emissão de certificados serão de responsabilidade do acionista.

§ 4º - A Assembléia Geral poderá autorizar aumentos do capital social mediante a emissão de ações preferencias e/ou ordinárias, independentemente da proporção existente antes do aumento, observado o limite legal aplicável. As ações preferenciais poderão ser de classes diferenciadas ou iguais às anteriormente existentes.”

e (iii) em virtude da alteração acima transcrita no Estatuto Social, os acionistas decidiram não só alterar o artigo do Estatuto Social acima mencionado, mas também consolidá-lo, o qual, devidamente alterado, passa a integrar a presente ata como **Anexo I** e terá uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada sua republicação integral.

Suspensão dos Trabalhos e Lavratura e Leitura da Ata: Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata. A reunião foi reiniciada, a ata lida, achada em ordem, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de junho de 2001. Eduardo Borges de Andrade, Presidente da Mesa; Massami Uyeda Junior, Secretário. **Acionistas:** (a) CAMARGO CORRÊA TRANSPORTES S.A., p. Sr. Paulo de Tarso de Camargo Opice e Sr. Ricardo Bisordi de Oliveira Lima; (b) CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., p. Sr. Eduardo Borges de Andrade e Sr. Ricardo Coutinho de Sena; (c) ODEBRECHT SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA S.A., p. Sr. Luiz Fernando Souza Villar e Sr. Manoel Ailton Soares dos Reis; (d) SERVENG – CIVILSAN S.A. – EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, p. Sr. Pelerson Soares Penido; (e) SVE – PARTICIPAÇÕES S.A., p. Sr. Ellos José Nolli e Sr. Gilvan Silva de Oliveira; (f) BRISA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., p. Sr. Antonio Carlos Cantisani Mazzuco; (g) EDUARDO BORGES DE ANDRADE; (h) LUCIANO PERES DE FIGUEIREDO; (i) PAULO DE TARSO DE CAMARGO OPICE; (j) RICARDO BISORDI DE OLIVEIRA LIMA; (k) LUIZ FERNANDO SOUZA VILLAR; (l) MANOEL AILTON SOARES DOS REIS; (m) THADEU LUCIANO MARCONDES PENIDO; (n) AMIN FARID SAFATLE; (o) ELLOS JOSÉ NOLLI; (p) VITOR PAULO SALTÃO DA SILVA; e (q) JOÃO PEDRO RIBEIRO DE AZEVEDO COUTINHO. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Massami Uyeda Junior
Secretário